



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Queimados

**DOQ 594 ANO 3**  
**Projeto de Resolução nº /2015.**  
**Autor: Mesa Diretora**

**“Altera a Resolução N° 109/08 de 03 de Abril de 2008 e altera do artigo 23°.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus Representantes Legais, RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam revogados os incisos III e IV do 30º artigo da Resolução nº 109/08 de 03 de Abril de 2008.

Art. 2º- O artigo 23º passa a vigorar com a seguinte redação.

...

**Art. 23º-** A progressão ocorrerá em intervalos de no mínimo 2(DOIS) e no máximo 5(CINCO) anos de serviço efetivo prestado pelo servidor, computados nos termos previstos nesta Resolução, conforme anexo IV e seus parágrafos.”

Art. 3º- O parágrafo único do art. 29º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ Único art. 29º- O servidor ocupante de cargo especializado, nomeado para o cargo comissionado será acrescido ao seu vencimento, gratificação no valor integral do cargo comissionado.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor em 01/04/2015.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

.Queimados, 25 de Março de 2015.

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

**CARLOS ROBERTO DE MORAES**  
VICE- PRESIDENTE

**LEANDRO DA SILVEIRA GUERRA**  
SECRETRÁRIO